

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6D14C412

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRC: 9719/2025 - ARP nº 189/2025 - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para manutenção da infraestrutura viária e demais serviços conexos

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato será:

Dotação: 08.002.12.122.101.2218 - Manutenção Superintendência Administrativa - Ficha 331 - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso 1500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 13 de julho de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D229C18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMEL/RN, PARA O BIÊNIO 2026–2028.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO – SEMECTUR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.603, de 18 de novembro de 2025, e considerando a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Ribeirão das Neves – CMEL/RN, torna público o presente Edital, destinado à realização do processo eleitoral para escolha dos

representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho no biênio 2026–2028.

O presente processo eleitoral observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação democrática, transparência e isonomia, bem como as disposições da Lei Municipal nº 4.603/2025, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo eleitoral destinado à escolha dos representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Ribeirão das Neves – CMEL/RN, para o mandato correspondente ao biênio 2026–2028.

1.2. Serão preenchidas 08 (oito) vagas de membros titulares da sociedade civil organizada, acompanhadas de seus respectivos suplentes, observada a composição estabelecida no art. 4º da Lei Municipal nº 4.603/2025, distribuídas da seguinte forma:

- I – 02 (dois) representantes do corpo docente de Escola Pública Municipal;
- II – 01 (um) representante de Associações Esportivas legalmente constituídas;
- III – 01 (um) representante de Associações Comunitárias legalmente constituídas;
- IV – 01 (um) representante de Clubes Recreativos instalados no Município;
- V – 01 (um) representante da Liga Desportiva Municipal;
- VI – 01 (um) representante da Cidade dos Meninos São Vicente de Paula;
- VII – 01 (um) representante do corpo docente de Escola Pública Estadual.

1.3. Para os fins deste Edital, consideram-se entidades da sociedade civil aquelas previstas na Lei Municipal nº 4.603/2025 e aptas a concorrer às respectivas representações, observado o segmento para o qual se inscreverem e os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

1.4. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, designada por Portaria do Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, competindo-lhe coordenar, acompanhar, fiscalizar e decidir sobre todas as etapas do certame, na forma deste Edital.

1.5. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Ribeirão das Neves – CMEL/RN é órgão colegiado, permanente, consultivo e deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 4.603/2025, com a finalidade de atuar na formulação, acompanhamento, fiscalização e controle das políticas públicas municipais de esporte e lazer, inclusive em seus aspectos administrativos, econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS

2.1. Poderão participar do presente processo eleitoral, na condição de candidatos às vagas destinadas à sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Ribeirão das Neves – CMEL/RN, as entidades e organizações da sociedade civil enquadradas nos segmentos previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 4.603/2025 e neste Edital, desde que atendam a todos os requisitos nele estabelecidos.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no Anexo IV – Cronograma de Ações, exclusivamente por uma das seguintes modalidades:

I – presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, situada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, no horário das 8h às 17h, em dias úteis;

II – por meio eletrônico, mediante encaminhamento da documentação exigida para o endereço eletrônico gerencia.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br, devendo constar no campo "Assunto" a expressão:

"Inscrição – Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Ribeirão das Neves – CMEL/RN".

2.3. A documentação encaminhada por meio eletrônico deverá ser apresentada em arquivos legíveis, preferencialmente no formato PDF, contendo todos os documentos exigidos neste Edital.

2.4. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após:

I – a emissão de protocolo pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, quando realizadas presencialmente;

II – o envio de mensagem eletrônica confirmando o recebimento da documentação, quando realizadas por meio eletrônico.

2.5. A confirmação de recebimento da documentação não implica deferimento da inscrição, constituindo apenas comprovação de sua apresentação tempestiva, permanecendo a análise de admissibilidade condicionada ao atendimento integral das exigências previstas neste Edital.

2.6. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral não se responsabilizam por inscrições não recebidas em razão de falhas de comunicação, indisponibilidade dos serviços de internet, arquivos corrompidos, ilegíveis, incompletos ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a sua análise.

2.7. Encerrado o prazo previsto para inscrição, não será admitida a apresentação de novos documentos ou a substituição daqueles já encaminhados, ressalvada eventual diligência promovida pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral destinada exclusivamente ao esclarecimento de informações constantes da documentação já apresentada, sem alteração de seu conteúdo essencial.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição implica a plena ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 4.603, de 18 de novembro de 2025, e nas demais disposições aplicáveis ao processo eleitoral.

3.2. A inscrição será realizada mediante apresentação do requerimento constante do Anexo I, acompanhado de toda a documentação exigida no Capítulo IV deste Edital.

3.3. Somente serão admitidas as inscrições apresentadas dentro do prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma de Ações.

3.4. Cada entidade, organização ou instituição poderá inscrever apenas um candidato titular e um respectivo suplente para o segmento que representa, vedada a inscrição simultânea em mais de um segmento.

3.5. É de inteira responsabilidade da entidade ou do candidato a veracidade das informações prestadas, bem como a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais declarações falsas ou inexatas.

3.6. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral poderá promover diligências destinadas exclusivamente ao esclarecimento de informações ou à confirmação da autenticidade da documentação apresentada, vedada a inclusão de documentos novos ou a substituição daqueles exigidos para habilitação após o encerramento do prazo de inscrição.

3.7. Serão consideradas habilitadas para a fase de análise documental apenas as inscrições que atenderem integralmente às exigências deste Edital.

3.8. Será indeferida a inscrição quando:

I – for apresentada fora do prazo estabelecido;

II – estiver desacompanhada da documentação obrigatória;

III – conter informações falsas, incompletas ou incompatíveis com a documentação apresentada;

IV – deixar de atender aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 4.603/2025 ou neste Edital;

V – não for possível identificar a entidade, o candidato ou o segmento representado.

3.9. O deferimento da inscrição apenas habilita a entidade ou o candidato à participação no processo eleitoral, não assegurando direito à eleição ou à investidura no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Ribeirão das Neves – CMEL/RN.

3.10. Encerrado o prazo de inscrição, será divulgada a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, na forma prevista neste Edital.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS

4.1. Para habilitação no processo eleitoral, a entidade ou instituição interessada deverá apresentar, juntamente com o requerimento de inscrição, os seguintes documentos:

I – Requerimento de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, indicando o candidato titular e o respectivo suplente;

II – Cópia legível de documento oficial de identificação com foto do representante legal da entidade e dos candidatos (titular e suplente), sendo aceitos, dentre outros:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Passaporte válido;

e) Carteira expedida por órgão ou conselho profissional.

III – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos candidatos, quando não constar no documento de identidade apresentado.

IV – Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo constante do Anexo II.

V – Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital, conforme modelo constante do Anexo III.

VI – Comprovante de residência do candidato titular, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ou Declaração de Residência, conforme modelo constante do Anexo VI, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

VII – Documento que comprove residência no Município de Ribeirão das Neves há, no mínimo, 01 (um) ano, quando tal requisito não puder ser verificado pelo comprovante previsto no inciso anterior.

VIII – Documento comprobatório da existência, funcionamento ou atuação da entidade no Município de Ribeirão das Neves há, no mínimo, 01 (um) ano, contado da data da publicação deste Edital.

4.2. A comprovação prevista no inciso VIII poderá ser realizada por um ou mais dos seguintes documentos, conforme a natureza da entidade:

I – Estatuto Social, Ata de Fundação ou documento constitutivo registrado;

II – Cartão de inscrição no CNPJ;

III – Ata de eleição da atual diretoria, quando aplicável;

IV – Certidões, declarações ou documentos expedidos por órgãos públicos;

V – Relatórios de atividades, projetos, eventos ou ações desenvolvidas;

VI – Publicações oficiais, matérias jornalísticas, registros fotográficos, mídias eletrônicas ou outros documentos aptos a demonstrar a atuação da entidade;

VII – Outros documentos idôneos aceitos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

4.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia legível, podendo a Comissão Organizadora exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos originais para conferência.

4.4. Os documentos encaminhados por meio eletrônico deverão estar integralmente legíveis, sem cortes, rasuras ou ilegibilidade que impeçam sua análise.

4.5. Não será admitida a substituição ou complementação de documentos após o encerramento do prazo de inscrição, ressalvada diligência promovida pela Comissão Organizadora destinada exclusivamente ao esclarecimento de informações constantes da documentação já apresentada.

4.6. A apresentação de documento falso, declaração inverídica ou qualquer informação fraudulenta implicará:

I – indeferimento da inscrição;

II – exclusão do processo eleitoral, caso a irregularidade seja constatada posteriormente;

III – comunicação aos órgãos competentes para adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

4.7. A Comissão Organizadora poderá realizar consultas aos cadastros públicos, solicitar esclarecimentos ou promover diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, observado o contraditório quando da eventual decisão de indeferimento.

4.8. A ausência de qualquer documento obrigatório ou o não atendimento aos requisitos previstos neste Edital acarretará o indeferimento da inscrição.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos, observando os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.603/2025 e neste Edital.

5.2. A análise das inscrições limitar-se-á à verificação do atendimento dos requisitos de habilitação, da regularidade da documentação apresentada e da elegibilidade da entidade ou instituição candidata ao segmento para o qual se inscreveu.

5.3. Concluída a análise, será publicado o resultado preliminar contendo a relação das inscrições deferidas e indeferidas, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, conforme cronograma constante do Anexo IV.

5.4. As inscrições indeferidas serão acompanhadas da respectiva motivação, indicando, de forma objetiva, as razões que fundamentaram a decisão da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

5.5. Da decisão que indeferir a inscrição caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar, mediante utilização do formulário constante do Anexo V.

5.6. O recurso deverá ser protocolado perante a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no endereço indicado neste Edital, ou encaminhado por meio eletrônico para o endereço oficial informado pela Comissão Organizadora, observado o prazo estabelecido.

5.7. O recurso deverá conter exposição clara dos fatos, fundamentos e pedido, podendo ser acompanhado apenas de documentos destinados a demonstrar erro material, equívoco de análise ou fato preexistente à inscrição, não sendo admitida a apresentação de documentos novos cuja juntada fosse obrigatória durante o período de inscrição.

5.8. Compete exclusivamente à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral apreciar e julgar os recursos administrativos, em decisão fundamentada, da qual não caberá novo recurso na esfera administrativa.

5.9. O resultado definitivo das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, na data prevista no Anexo IV, passando a constituir a relação definitiva dos candidatos habilitados a participar da Assembleia de Eleição.

5.10. O indeferimento definitivo da inscrição impedirá a participação da entidade ou instituição em qualquer fase subsequente deste processo eleitoral.

5.11. Os interessados poderão acompanhar todas as fases do processo eleitoral por meio das publicações oficiais e do cronograma constante do Anexo IV, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento dos prazos e atos praticados.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. A Assembleia de Eleição destinada à escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Ribeirão das Neves – CMEL/RN será realizada na data, horário e local previstos no Anexo IV – Cronograma de Ações.

6.2. Eventual alteração da data, horário ou local da Assembleia de Eleição será divulgada previamente no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e, sempre que possível, comunicada aos candidatos habilitados por meio eletrônico.

6.3. A Assembleia será conduzida pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, que será responsável pela instalação dos trabalhos, credenciamento dos participantes, condução da votação, apuração dos votos, proclamação do resultado e lavratura da respectiva ata.

6.4. Somente poderão participar da Assembleia de Eleição as entidades e instituições cujas inscrições tenham sido definitivamente deferidas.

6.5. Cada entidade habilitada terá direito a um único representante credenciado para participar da Assembleia e exercer o direito de voto.

6.6. O credenciamento dos representantes será realizado antes do início da votação, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.

6.7. O voto será:

I – pessoal;

II – direto;

III – secreto;

IV – intransferível.

6.8. Não será admitido voto por procuração, correspondência, meio eletrônico ou qualquer outra forma diversa daquela prevista neste Edital.

6.9. A votação será realizada por meio de cédula própria ou outro instrumento previamente definido pela Comissão Organizadora,

assegurados o sigilo do voto, a transparência da apuração e a igualdade de condições entre todos os candidatos.

6.10. Encerrada a votação, a Comissão Organizadora procederá imediatamente à apuração pública dos votos, proclamando o resultado ao final dos trabalhos.

6.11. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados em seus respectivos segmentos, observado o quantitativo de vagas previsto neste Edital e na Lei Municipal nº 4.603/2025.

6.12. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de funcionamento ou atuação da entidade no Município de Ribeirão das Neves;

II – maior tempo de participação comprovada em atividades esportivas ou de promoção do esporte e lazer no Município;

III – maior idade do representante titular indicado pela entidade.

6.13. Encerrada a apuração, será lavrada ata circunstanciada contendo, no mínimo:

I – data, horário e local da Assembleia;

II – relação dos membros da Comissão Organizadora presentes;

III – relação das entidades credenciadas;

IV – quantitativo de votos obtidos por cada candidato;

V – registro de eventuais ocorrências, impugnações ou manifestações apresentadas durante os trabalhos;

VI – resultado final da eleição.

6.14. A ata será assinada pelos membros da Comissão Organizadora e permanecerá disponível para consulta pelos interessados, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

6.15. O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, na data prevista no Anexo IV.

6.16. Os representantes titulares e respectivos suplentes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos da Lei Municipal nº 4.603/2025.

6.17. Após a homologação do resultado final, os representantes eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. O Processo Eleitoral será conduzido por Comissão Organizadora especialmente designada por Portaria do Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.603/2025 e deste Edital.

7.2. A Portaria de designação da Comissão Organizadora indicará seus membros titulares e, quando houver, suplentes, bem como o Presidente da Comissão.

7.3. Compete à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

I – coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo eleitoral;

II – receber, protocolar e analisar os pedidos de inscrição;

III – verificar a regularidade da documentação apresentada;

IV – realizar diligências destinadas ao esclarecimento de informações constantes da documentação apresentada, quando necessário;

V – divulgar a relação preliminar e definitiva das inscrições deferidas e indeferidas;

VI – receber e julgar os recursos administrativos interpostos;

VII – organizar e conduzir a Assembleia de Eleição;

VIII – proceder ao credenciamento dos representantes das entidades habilitadas;

IX – providenciar o material necessário à votação e à apuração;

X – realizar a apuração dos votos e proclamar o resultado da eleição;

XI – lavrar a ata da Assembleia de Eleição;

XII – encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação e adoção das providências necessárias à nomeação dos representantes eleitos;

XIII – decidir os casos omissos, observadas a Lei Municipal nº 4.603/2025, este Edital e os princípios da Administração Pública.

7.4. Os membros da Comissão Organizadora deverão atuar com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e boa-fé administrativa.

7.5. Os membros da Comissão Organizadora deverão declarar eventual impedimento ou suspeição quando possuírem interesse direto no resultado do processo eleitoral ou vínculo com entidade participante que possa comprometer sua imparcialidade.

7.6. Verificada situação de impedimento ou suspeição, o membro será substituído na forma prevista na Portaria de designação ou por ato da autoridade competente.

7.7. As decisões da Comissão Organizadora serão registradas em ata ou despacho fundamentado, integrando os autos do processo administrativo correspondente.

7.8. A Comissão Organizadora poderá expedir comunicados, orientações e atos complementares destinados exclusivamente à execução deste Edital, desde que não alterem suas regras, critérios de habilitação ou condições de participação.

7.9. Encerrado o processo eleitoral e homologado o resultado final, a Comissão Organizadora elaborará relatório final dos trabalhos, que será juntado ao processo administrativo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação no presente processo eleitoral implica a aceitação integral das disposições contidas neste Edital, na Lei Municipal nº 4.603, de 18 de novembro de 2025, e nas demais normas aplicáveis.

8.2. O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Ribeirão das Neves – CMEL/RN é considerado de relevante interesse público e não será remunerado, nos termos da Lei Municipal nº 4.603/2025.

8.3. Não será cobrada taxa de inscrição ou qualquer outro valor para participação no processo eleitoral disciplinado por este Edital.

8.4. Os pedidos de esclarecimento acerca deste Edital poderão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral até 03 (três) dias úteis antes do encerramento do período de inscrições, por meio do endereço eletrônico gerencia.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

8.5. Os dados pessoais coletados durante o processo eleitoral serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

8.6. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral adotará as medidas necessárias para assegurar a confidencialidade, integridade e proteção dos dados pessoais, restringindo o acesso às informações aos agentes públicos diretamente envolvidos na execução do processo eleitoral.

8.7. As publicações decorrentes deste Edital observarão o princípio da publicidade, preservando os dados pessoais cuja divulgação não seja necessária ao atendimento da finalidade pública, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.8. Na hipótese de o número de candidatos habilitados em determinado segmento ser igual ou inferior ao número de vagas previstas para a respectiva representação, ficará dispensada a realização de votação para aquele segmento, sendo os candidatos considerados eleitos, desde que atendidos todos os requisitos previstos neste Edital e na Lei Municipal nº 4.603/2025.

8.9. Caso, após encerradas as inscrições, permaneçam vagas não preenchidas em determinado segmento em razão da inexistência de candidatos habilitados, a Comissão Organizadora consignará tal circunstância em ata, cabendo ao Poder Executivo adotar as providências cabíveis, observado o disposto na Lei Municipal nº 4.603/2025.

8.10. A homologação do resultado final do processo eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, servindo como fundamento para a nomeação dos representantes eleitos pelo Chefe do Poder Executivo.

8.11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, observadas a Lei Municipal nº 4.603/2025, os princípios da Administração Pública e, subsidiariamente, a legislação pertinente.

8.12. Integram este Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

I – Anexo I – Requerimento de Inscrição;

II – Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

III – Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;

IV – Anexo IV – Cronograma de Ações;

V – Anexo V – Formulário para Interposição de Recurso Administrativo;

VI – Anexo VI – Declaração de Residência.

8.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de julho de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Razão Social:

Nome:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Profissional Liberal (preencher em caso de profissional liberal)

Nome:

CPF:

Registro:

*Registro: inscrição do respectivo órgão fiscalizador da categoria

Justificativa: (preencher abaixo os motivos pelos quais justificam atuação no conselho

Endereço:

Bairro:

E-mail:

Telefone:

Ribeirão das Neves _____, de _____ de 2026

Assinatura _____

Homologação (uso exclusivo da Comissão Eleitoral)

Parecer:

☐ Apto

☐ Não apto

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que _____ [nome da entidade ou profissional liberal] está ciente e concorda com as disposições previstas na Lei Municipal nº 3000, de Maio de 2007, no EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO DAS NEVES e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo.

Razão Social:

Nome:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Profissional Liberal (preencher em caso de profissional liberal)

Nome:

CPF:

Registro:

Registro: inscrição do respectivo órgão fiscalizador da categoria:

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de 2026.

Assinatura _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Declaro que _____ [nome da entidade ou profissional liberal] atende a todos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 3000, de Maio de 2007, no EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO DAS NEVES e seus Anexos, para participação do processo eleitoral.

Razão Social:

Nome:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Profissional Liberal (preencher em caso de profissional liberal)

Nome:

CPF:

Registro:

*Registro: inscrição do respectivo órgão fiscalizador da categoria

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE AÇÃO

AÇÃO

DATA

HORÁRIO

LOCAL

Publicação do Edital e Divulgação

15/07/2026 à 24/07/2026

Diário Oficial: Portal www.diariomunicipal.com.br e no site, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

Período de inscrição

27/07/2026 à 10/08/2026

08:00hs às 17:00hs

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo: Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1100, Bairro Savassi / Ribeirão das Neves, no horário de 08:00hs às 17:00hs.

Análise das Inscrições

12/08/2026

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura: Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1100, Bairro Savassi / Ribeirão das Neves, no horário de 08:00hs às 17:00hs.

Resultado das Análises

17/08/2026

15:00hs

Diário Oficial: Portal www.diariomunicipal.com.br e no site, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

Recurso

18/08/2026 à 20/08/2026

08:00hs às 17:00hs

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura: Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1100, Bairro Savassi / Ribeirão das Neves, no horário de 08:00hs às 17:00hs.

Resultado dos Recursos e Publicação Final.

28/08/2026

15:00hs

Diário Oficial: Portal www.diariomunicipal.com.br e no site, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

Assembleia de Eleição dos conselheiros representantes das Entidades e Organizações da sociedade civil.

09/09/2026

14:00hs

Auditório interno do Caic, da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, situada à Rua Seicídio Jorge Ricardo, 86 – Santa Paula, Ribeirão das Neves – MG

Resultado do processo eleitoral.

16/09/2026

Diário Oficial: Portal www.diariomunicipal.com.br e no site, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

Conferência Municipal de Esporte e Lazer

XX/XX/2026

08:00hs às 13:00hs

A definir

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____,

_____, órgão expedidor _____, candidato regularmente inscrito no EDITAL DE CONVOCAÇÃO, no interesse de compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ribeirão das Neves, venho por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto a Comissão Organizadora, face à decisão da Comissão quanto à análise documental e avaliação, proferida no mencionado Processo tendo por objeto de contestação a seguinte decisão:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Ribeirão das Neves, _____ de _____ 2026

ASSINATURA

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:21A85646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA JUST. DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dados da Organização Civil: PROJETO SOCIAL EVA VIANA E AMIGOS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.512.006/0001-49, com sede na Rua Bom Sucesso, nº 220, Bairro Fazenda Castro, nesta cidade.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: Repasse de Contribuição, através de Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 082-C/2025 do Parlamentar Vereador Edson Gonçalves Gomes, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) com o objetivo de custeio para pagamento de profissional na área do esporte.

Considerando a necessidade de fomento e incentivo esportivo no Município como fonte de lazer, esporte e oportunidades de socialização.

Considerando que Trata-se de repasse de recurso decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva Individual n.º 082-C/2025, à qual foi destinada ao Projeto Social Eva Viana e Amigos em Ribeirão das Neves;

Considerando a dispensa do chamamento público e a parceria dar-se-á por meio de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Ribeirão das Neves e o Projeto Social Eva Viana e Amigos em Ribeirão das Neves; nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 4º, § 4º.

Considerando a prévia dotação orçamentária correspondente, nos termos da Lei Municipal nº 4.624/2026.

Considerando, por fim, desde que cumpridos todos os requisitos impostos pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 021/2019 e suas atualizações, para a celebração do termo de fomento;

O Município de Ribeirão das Neves, em cumprimento ao artigo 32, caput da Lei Federal 13.019/2014 torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o Projeto Social Eva Viana e Amigos em Ribeirão das Neves para execução, em regime de mútua cooperação, para atendimento a Emenda Parlamentar Impositiva Individual.

Diante do exposto, com amparo no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 13, I, da Lei Municipal 3.083/2017, e cumprindo o disposto no art. 32, § 1º, da mencionada Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e também no Quadro de Publicações da prefeitura

Na forma do § 2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, que deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.